



## **REGULAMENTO CONTA REAL – PXS TRADER – MERCADO FUTURO B3**

### **Objetivo**

Este Regulamento abrange as regras referente à utilização de plataforma vinculada a uma conta real onde o Trader está apto a negociar utilizando capital da mesa proprietária PXS TRADER Inscrita sob o CNPJ 27.523.842/0001-84, com sede em Estrada dos Palmares 4603- Santa Cruz Rio de Janeiro.

### **Do procedimento de ingresso na mesa proprietária**

- I. O trader ingressante prestará serviço de Trader à Conta PRISCILA XAVIER SILVA.
- II. O Trader deverá enviar os seguintes documentos para elaboração de contrato de prestação de serviço:
  - a. Para Pessoa Jurídica
    - i. Documento de Identificação – RG, CPF e/ou CNH;
    - ii. Comprovante de Endereço – atualizado;
    - iii. Contrato Social ou Requerimento de Empresário;
    - iv. Cartão CNPJ.
  - b. Para Pessoa Física
    - i. Documento de Identificação – RG, CPF e/ou CNH;
    - ii. Comprovante de Endereço – atualizado;
    - iii. Número NIT/PIS/PASEP (em caso de RPA).

### **Do contrato de prestação de serviço**

- I. O Trader que ingressar a equipe de negociadores da mesa, não terá qualquer vínculo trabalhista com a PXS TRADER , não será subordinado a ninguém, não terá obrigatoriedade de frequência e/ou habitualidade de presença nas instalações da PXS TRADER.
- II. O Trader da mesa deverá respeitar as regras do planejamento de risco, e está ciente que tanto a quantidade de lotes liberados para negociação,

quanto os limites de perda diária e total, estão diretamente ligados ao resultado líquido da sua conta, podendo ser ajustado pelo Gestor de mesa conforme planejamento periódico definido.

- III. O Trader receberá um percentual do lucro líquido gerado pelas operações que realizar durante o mês.
- IV. Em caso de rentabilidade positiva líquida das operações, o valor devido será pago mensalmente. A eventual performance negativa do Trader é acumulada e deverá ser compensada posteriormente.
- V. Ao atingir o Limite Total de Perda ou *Drawdown* Total, o Trader estará automaticamente eliminado da mesa, podendo retornar às atividades de prestação de serviços somente após:
  - a. Contratar um novo plano Bronze;
  - b. Análise da Gestão de risco da PXS TRADER;
- VI. O Trader poderá ser obrigado a voltar à conta de simulação ou ser retirado da equipe se descumprir as regras operacionais, por má conduta ou por critérios avaliados pela administração da PXS TRADER.
- VII. O Trader que for retirado da equipe receberá apenas sua porcentagem dos lucros caso seu resultado seja positivo. Caso resultado seja negativo, a PXS TRADER não tem nenhuma obrigação financeira e de reembolso ao Trader.
- VIII. Após o fechamento do primeiro mês completo de operação com resultado positivo, será enviado um e-mail com a minuta do contrato e respectivos dados a serem preenchidos, bem como procedimentos e informações adicionais. Após o recebimento do mesmo com assinatura digital autenticada e Nota Fiscal emitida com os devidos valores, será então programado o pagamento do respectivo repasse.
- IX. Os limites disponíveis para operações poderão ser retirados de qualquer Trader a qualquer momento pela equipe XPS TRADER, por conta de desempenho e/ou qualquer critério de avaliação.
- X. Todas as regras de prestação de serviço do Trader envolvendo operações com capital real serão definidas mediante este instrumento e também por contrato, portanto, as regras definidas neste documento poderão sofrer alterações.
- XI. Todas as operações na mesa real deverão ser Day-Trade, ou seja, abertas e finalizadas no mesmo dia.

- XII. O Trader é responsável por encerrar todas as operações abertas até 30 minutos antes do fechamento do pregão.
- XIII. Para melhor gestão de esforços e recursos e a fim de evitar procedimentos jurídicos e contábeis sem proveito prático, o Trader declara estar ciente de que receberá a formalização do contrato após o primeiro mês completo e positivo de atividades na mesa.

## **Da mesa real**

- I. O Trader se declara ciente das metas da mesa real, podendo ser mensais, semanais, diárias, ou periódicas conforme definição do Gestor, de acordo com o objetivo definido pelo gerenciamento de risco.
- II. O Trader declara ciente que o Gestor obtém total autonomia para alocação e desalocação de recursos conforme performance medida pela plataforma ligada à operação da mesa.
- III. Eventualmente a quantidade de minicontratos e metas podem ser aumentadas ou diminuídas para adequação ao gerenciamento de risco, por performance demonstrada à mesa e cumprimento das metas estabelecidas, não sendo, portanto, a mesa obrigada a seguir a tabela do Exame de Seleção.
- IV. O Trader poderá propor adequações das metas conforme sua estratégia, dentro dos limites pré-estabelecidos pelo gerenciamento da mesa. Para as metas da mesa serão considerados valores financeiros.
- V. Caso o Trader venha atingir a Perda Diária, a conta poderá ser congelada até a próxima Análise Semanal , não se estendendo ao *Drawdown* Diário.
- VI. O Trader que planeja se ausentar de suas operações ao longo de um período superior a 30 dias deverá comunicar a mesa sobre sua ausência com antecedência, caso contrário, estará sujeito a desligamento de sua conta a qualquer momento e sem aviso prévio.
- VII. Caso o mercado esteja abaixo do preço médio da posição do ativo, não serão permitidas inserção de novas ordens.
- VIII. O trader está ciente que só vai operar após 5 dias do recebimento do E-BOOK Os 3 Pilares do trader .
- IX. **Dos Custos, Impostos e Taxas da mesa real**
  - I. O custo mensal da plataforma de negociação é de responsabilidade do Trader.
  - II. No primeiro mês do trader na mesa plataforma ProfitChart ONE é gratuita após esse período de 30 dias caso o trader tenha saldo positivo iremos fazer

a cobrança automática do valor da plataforma escolhida, caso contrário o trader terá que efetuar o pagamento para contratação;

- X. O Trader declara ciente das funcionalidades disponíveis em cada versão das plataformas disponibilizadas na PXS TRADER.
- Plataformas: • ProfitChart Pro+Simulador\* – R\$ 220,00 •
  - ProfitChart PLUS+Simulador\* – R\$ 149,00 •
  - ProfitChart ONE +Simulador\* – \* – R\$ 130,
- XI. Caso o Trader seja desclassificado da mesa, a licença será automaticamente cancelada. A PXS TRADER não tem nenhuma obrigação financeira, de compensação ou de reembolso ao Trader.
- XII. O custo de corretagem é descrito abaixo:
- Mini Índice: R\$ 0,11 por contrato.
- XIII. VI. Além do custo de corretagem descritos acima, a atividade de negociação incorre em custos de emolumentos e taxa de registro conforme descritos no site B3.
- VII. O resultado financeiro das operações menos os custos de corretagem, emolumentos e taxa de registro constitui a Receita Mensal Bruta.
- XIV. VIII. Sobre o valor da Receita Mensal Bruta incide o Imposto de Renda sobre operações de Day Trade, com alíquota atual sendo 20%, conforme legislação vigente.
- XV. IX. A Receita Mensal Bruta menos o Imposto de Renda, constitui a Receita Mensal Líquida.
- XVI. X. O valor de repasse ao Trader é calculado sobre a Receita Mensal Líquida.
- XVII. XII. Sobre o valor do repasse poderá incidir o INSS e o ISS referente a Nota Fiscal. O prestador de serviço ficará responsável por seus recolhimentos referente a Nota Fiscal, se incididos.

### **Do repasse**

- I. O Trader irá receber por e-mail um documento prévio com a descrição dos valores e descontos incididos no repasse para a verificação de ambas as partes;
- II. O repasse será executado mediante contrato assinado (autenticado pelo sistema) e nota fiscal emitida pelo Trader;

III. Os repasses serão efetuados até o dia 10 de cada mês na conta sinalizada pelo Trader no momento da elaboração dos contratos;

IV. Em caso de atraso na emissão da nota e/ou assinatura do contrato, ou seja, após o dia 10, o repasse poderá ser efetuado em até 48 horas úteis a partir da data da apresentação dos documentos solicitados.

### **Do foro**

I. Aplica-se ao presente Regulamento a Lei Brasileira e fica eleito o Foro da Comarca de RIO DE JANEIRO /RJ Brasil, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente

